



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RECLAMAÇÕES CONTRA TITULARES/SUBSTITUTOS/INTERINOS DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS (DADOS ESTATÍSTICOS)  
JULHO – SETEMBRO/2020

OUVIDORIA

JULHO					
DATA DA AUTUAÇÃO	Nº PROCESSO	SERVENTIA RECLAMADA	OBJETO DA RECLAMAÇÃO	ENCAMINHAMENTO	CONCLUSÃO
1 de julho de 2020	8506854-68.2020.8.06.0001	Cartório de Registro Civil Distrito do Mucuripe de Fortaleza/CE	Reclamação sobre atraso e insatisfação no atendimento	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 22/23) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes
1 de julho de 2020	8506858-08.2020.8.06.0001	Cartório de Registro Civil da 1ª Zona de Fortaleza/CE	Não obteve êxito nas tentativas de comunicação (e-mail e telefone) com a serventia reclamada. Manifestou, por fim, indignação com o atendimento prestado.	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 55/57) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
3 de julho de 2020	8506988-95.2020.8.06.0001	Cartório de Registro Civil da 1ª Zona de Fortaleza/CE	O reclamante que, diante da impossibilidade de contato com a serventia, tanto por telefone, como por e-mail, resolveu se dirigir à referida serventia para a fim de solicitar a sua 2ª via da certidão de nascimento.	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 17/18) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
3 de julho de 2020	8506989-80.2020.8.06.0001	Cartório de Registro Civil Distrito do Mucuripe	O reclamante alega ter comparecido ao Cartório reclamado para reconhecimento de firma de um contrato de locação	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 39/41) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
6 de julho de 2020	8507071-14.2020.8.06.0001	Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE	Reclamação contra suposta cobrança indevida	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 59/61) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes

9 de julho de 2020	S/N	Cartório reg. civil dist. padre cícero	Reclamante informa que não consegue atendimento do cartório	Encaminhado ao Exmo. Sr. Juiz Corregedora Permanente da Comarca de Juazeiro do Norte/CE	Conforme informações prestadas pelo Exmo. Sr. Juiz Corregedora Permanente da Comarca de Juazeiro do Norte, foi encaminhado ao reclamante o contato e o e-mail pessoal do titular do cartório, para solução da solicitação.
15 de julho de 2020	8507746-74.2020.8.06.0001	Cartório 4º Ofício de Notas de Fortaleza/CE	Reclama que o cartório solicitou documentos indevidos.	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 29/31) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.

AGOSTO					
DATA DA AUTUAÇÃO	Nº PROCESSO	SERVENTIA RECLAMADA	OBJETO DA RECLAMAÇÃO	ENCAMINHAMENTO	CONCLUSÃO
5 de agosto de 2020	8500124-67.2020.8.06.0154	Cartório de 2º Ofício de Quixeramobim.	Reclamação referente a demora na demanda	Encaminhado à Exma. Juíza Corregedora Permanente da Comarca Quixeramobim/CE,	Conforme informações prestadas pelo Exmo. Sr. Juiz Corregedora Permanente da Comarca de Juazeiro do Norte, através do ofício nº 016/2020, entende por sanadas as pendências, não havendo, portanto, necessidade de se adotar outras providências.
6 de agosto de 2020	8508474-18.2020.8.06.0001	Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Fortaleza/CE	Atendimento insatisfatório	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 81/84).
6 de agosto de 2020	8508478-55.2020.8.06.0001	Cartório de Registro Civil da 1ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE	Não obteve êxito nas tentativas de comunicação (e-mail e telefone) com a serventia reclamada. Manifestou, por fim, indignação com o atendimento prestado.	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou arquivamento do presente processo administrativo (fls. 16/17) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
6 de agosto de 2020	8508479-40.2020.8.06.0001	Cartório de Registro Civil da 3ª Zona e da 4ª Zona de Fortaleza/CE	Reclamante que tentou obter certidão de nascimento, através do Registro Civil de Blumenau para o Registro Civil de Fortaleza, sendo um dirigido ao Registro Civil da 3ª e 4ª Zona de Fortaleza. Contudo, não obteve êxito nas tentativas de comunicação com as serventias. Manifestou indignação perante a demora com os serviços prestados por elas	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 28/29) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
6 de agosto de 2020	8508480-25.2020.8.06.0001	10º Tabelionato de Notas da Comarca de Fortaleza/CE.	Atendimento insatisfatório	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 29/31) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.

6 de agosto de 2020	8508530-51.2020.8.06.0001	1º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE	Reclamação sobre atraso na entrega da certidão.	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 26/28) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
7 de agosto de 2020	8508531-36.2020.8.06.0001	Registro de Imóveis da 5ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE	Reclamação contra suposta cobrança indevida	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 18/20) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
13 de agosto de 2020	8508716-74.2020.8.06.0001	Cartório de Registro Civil da 1ª Zona de Fortaleza/CE	Reclamação sobre atraso e insatisfação no atendimento	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 21/22) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
19 de agosto de 2020	8508930-65.2020.8.06.0001	1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza/CE.	Demora no atendimento	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 14/15) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes
20 de agosto de 2020	8508931-50.2020.8.06.0001	Cartório do 2º Ofício de Notas de Fortaleza/CE.	Cartório não cancela a restrição no serasa que já foi paga as custas Cartoriais	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 81/84).
21 de agosto de 2020	8508950-56.2020.8.06.0001	Registro de Imóveis 5ª Zona	Solicitação de matrícula de imóvel e necessidade de pagamento de uma nova matrícula para emissão de certidão de ônus.	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 20/22) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
27 de agosto de 2020	8509326-42.2020.8.06.0001	1º Ofício de Registro Civil de Fortaleza/CE	Solicitação de Certidão de Nascimento de Inteiro Teor	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 35/36) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
28 de agosto de 2020	S/N	Cartório do 2º Ofício - Registro de Imóveis de Caririçu-CE	Reclamante informa que cartório estava fechado	Encaminhado Exmo. Sr. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Caririçu/CE	Conforme informações prestadas pelo Exmo. Sr. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Caririçu/CE, seu delegatário assumindo suas funções na data de (27/08/2020), estando com regular funcionamento, adequando-se as recomendações da Casa Censora.

SETEMBRO					
DATA DA AUTUAÇÃO	Nº PROCESSO	SERVENTIA RECLAMADA	OBJETO DA RECLAMAÇÃO	ENCAMINHAMENTO	CONCLUSÃO
1 de setembro de 2020	8509332-49.2020.8.06.0001	5º Tabelionato de Notas e Protesto de Fortaleza/CE	Reclamação contra suposta cobrança indevida	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 50) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
10 de setembro de 2020	8509688-44.2020.8.06.0001	: 5º Ofício de Notas ( Ossian Araripe)	Reclamação sobre atraso e insatisfação no atendimento	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Processo em tramitação.
16 de setembro de 2020	8509882-44.2020.8.06.0001	Cartório de Registro Civil do Distrito do Mucuripe de Fortaleza/CE	Reclamação sobre atraso e insatisfação no atendimento	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 14/15) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
16 de setembro de 2020	8509885-96.2020.8.06.0001	1º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE	Demora no atendimento referente a demanda solicitada	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 44/46) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
16 de setembro de 2020	8509886-81.2020.8.06.0001	Cartório de Registro Civil da 1ª Zona de Fortaleza/CE	A reclamante alega desconforto e inconveniência no atendimento presencial da serventia, posto que os usuários que não puderam entrar, aguardaram pelo atendimento no lado de fora, ao sol.	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 17/19) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
16 de setembro de 2020	8509888-51.2020.8.06.0001	1º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE	A reclamante afirma que o cartório demandado não está cumprindo co	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 23/24) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
16 de setembro de 2020	8509893-73.2020.8.06.0001	Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Antônio Bezerra, Comarca de Fortaleza-CE	Solicitação da Certidão de Nascimento	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls.68) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.

16 de setembro de 2020	8509894-58.2020.8.06.0001	8º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Fortaleza/CE	Reclamação contra suposta cobrança indevida	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 46) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes
22 de setembro de 2020	8510110-19.2020.8.06.0001	3º Ofício de Imóveis de Fortaleza/CE	Insatisfação do atendimento	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 66/68) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes
22 de setembro de 2020	8510189-95.2020.8.06.0001	3º Ofício de Imóveis de Fortaleza/CE	Reclamação sobre atraso e insatisfação no atendimento	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 27/29) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes
23 de setembro de 2020	8510190-80.2020.8.06.0001	Cartório 5º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Fortaleza/CE	Demora no atendimento	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 16/16) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes
24 de setembro de 2020	8510404-71.2020.8.06.0001	5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE	Demora no atendimento	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 22/24) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes
25 de setembro de 2020	8500557-85.2020.8.06.0117	Cartório Braga - ofício de registro civil das pessoas naturais	Reclamação que o cartório negou reconhecer firma	Encaminhado Exmo. Sr. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Maracanaú/CE	Conforme informações prestadas pelo Exmo. Sr. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Maracanaú, o cartório BRAGA agiu corretamente ao não realizar o serviço, tendo em vista a necessidade de preenchimento de todo o documento, conforme prevê o art. 501, do provimento n. 08/2014, do TCJE (Código de Normas Extrajudicial). Pelo exposto, por não verificar qualquer conduta ilícita do cartório, determino o ARQUIVAMENTO da presente reclamação.

28 de setembro de 2020	8500553-48.2020.8.06.0117	Cartório Aguiar Rocha- 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona Imobiliária de Maracanaú-CE	A reclamante questiona o fato de ter efetuado o pagamento das custas, sem que tais contratos tenham sido registrados.	Encaminhado Exmo. Sr. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Maracanaú/CE	Conforme informações prestadas pelo Exmo. Sr. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Maracanaú, pelo exposto, com fulcro no art. 78, § 1º, do Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça, determino o ARQUIVAMENTO da presente reclamação, por não encontrar indícios de infração disciplinar ou ilícito penal por parte do Cartório Aguiar Rocha.
28 de setembro de 2020	S/N	Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Granja	Reclamação contra suposta descansa na prestação de serviço, a demora na conclusão.	Encaminhado ao Exmo. Sr. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Granja/CE	Conforme informações prestadas pelo reclamante que a reclamada fez a entrega da certidão.
29 de setembro de 2020	8510406-41.2020.8.06.0001	Cartório do 4º Ofício de Notas de Fortaleza/CE	Solicitação de Certidão de Nascimento de Inteiro Teor	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou à delegatária que fornecesse a certidão de interior teor solicitada pela reclamante (fls. 40/41) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.